



Licença de Operação

Processo Nº 23/101979/2014

LO Nº: 9

Ano 2020

Nº Licença Anterior: LI 123

Data de Expedição: 23/08/2010

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

Requerente: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL. **CPF/CNPJ:** 15457856000168

Endereço do Empreendimento: Rodovia MS-112, trecho entre BR-158 e MS-377

Complemento:

Bairro: Zona Rural

Município:

CEP:

UF: MS

Bacia Hidrográfica: Paraná/Rio Sucuriú

Corpo Receptor:

Área Ocupada Prevista: 107,877 Km

Área Total:

Atividade: 2.45.3 - PONTE – com comprimento até 50 m; 2.70.1 - SISTEMA DE MACRODRENAGEM (canalização de curso d'água)

capacidade:

VALIDADE LICENÇA: 10 anos(s)

coordenada S:

coordenada W:

Condicionantes Específicas:

1. Esta Licença autoriza a Operação da Atividade: Rodovia/Estrada Existente (Readequação, Pavimentação e Duplicação) Código 2.62.2, na Rodovia Estadual MS 112 no Trecho: Trecho: Entrº BR/158 (Três Lagoas) - Entrº MS 377 (Inocência), com 107,877 Km de extensão; Ponte com comprimento até 50 m Código 2.45.3 sobre Córrego São Pedro, com extensão de 36,00 Metros e Sistema de Macrodrenagem (Canalização) Código 2.70.1 nas seguintes Coleções Hídricas: Estaca 276, em Bueiros Triplo Celular de Concreto (B.T.C.C), de 3,00x3,00m; Estaca 367 em Bueiros Triplo Celular de Concreto (B.T.C.C), de 3,00x3,00m; Estaca 673, em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m; Estaca 863 em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,50x2,50m; Estaca 1086 em Bueiros Triplo Celular de Concreto (B.T.C.C), de 3,00x3,00m; Estaca 1305 em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m; Estaca 1500, em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m; Estaca 1656, em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m; Estaca 1884, em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m; Estaca 1965, em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m; Estaca 2097, em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m; Estaca 2178, em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m; Estaca 2268, em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m; Estaca 2419 em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m; Estaca 2482, em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m e Estaca 2548, em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m; Estaca 3563, em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m; Estaca 4088, em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,50x2,50m; Estaca 4188 em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m; Estaca 4245, em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 2,00x2,00m e Estaca 5271, em Bueiros Simples Celular de Concreto (B.S.C.C), de 3,00x3,00m. Assim, as obras situam-se entre as coordenada 20°38'29,00"S/51°46'07"O e 19°46'19,56"S/51°55'09,04"O, nos municípios de Três Lagoas, Selviria e Inocência.

2. Apresentar Anualmente junto ao IMASUL/MS, a contar da data de assinatura desta Licença, o Relatório do Programa de Monitoramento da Fauna, com apresentação de soluções para reduzir a mortandade por atropelamentos da Fauna Silvestre; o Relatório do Programa de Monitoramento dos Processos Erosivos nas margens da Rodovia nos períodos - início e final das chuvas – (outubro e dezembro / março a maio), monitorando a faixa de domínio, as áreas que receberam proteção vegetal, as Pontes de Concreto, os Bueiros, as Galerias Celulares, os Dissipadores de Energia, as áreas de sangria laterais e os aterros de acesso aos corpos hídricos, com Relatório fotográfico;

3. O Empreendimento deverá ser Operado conforme SCA - Sistema de Controle Ambiental e PE - Projeto Executivo apresentado;

4. O Empreendedor deverá manter a Sinalização Vertical e Horizontal da Rodovia e Equipamentos de proteção lateral das Obras de Arte Especiais, Galerias Celulares e Curvas fechadas de acordo com as Normas Técnicas e Legislação de trânsito vigente; CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS FLS 02/03

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LO Nº 09/2020.

5.O Empreendedor deverá adotar medidas preventivas de maneira a evitar Processos Erosivos, assegurar a não contaminação dos Recursos Hídricos por produtos descartados (entulhos) quer seja superficial ou subterrâneo, e executar a correta limpeza do entorno e coleta seletiva de materiais reciclados enviando para o destino apropriado;

6.O entorno da Atividade deverá permanecer limpo e em condições adequadas de higiene. Não sendo permitido depósito de resíduos de qualquer natureza no solo;

7.O Empreendedor deverá fiscalizar e proibir o lançamento de águas residuárias e resíduos sólidos na Rodovia e no entorno da mesma;

8.O IMASUL/MS, não autoriza o lançamento de qualquer material poluente nos Corpos Hídricos, podendo atuar em conformidade com a Lei Estadual Nº 90/80 e Decreto Estadual Nº 4625/88;

9.Qualquer alteração, ampliação e diversificação da Atividade deverão ser previamente Licenciadas pelo IMASUL/MS;

10.Todas as Medidas Mitigadoras propostas deverão ser adotadas;...../



CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 9 / 2020

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 10 anos da data de sua assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento

Campo Grande, _____

31 JAN 2020

André Borges Barros de Araújo

Diretor-Presidente

IMASUL

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

100